



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova
Setor de Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL369/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA, **Luciano Vilas Boas Espiridião**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 369/2026 do processo seletivo para Bolsas do Programa de Monitoria do IFMG - *Campus Ponte Nova*.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG são:

1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;

1.2. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados no curso de tecnologia e nos cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus Ponte Nova*.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/2xtTW2BvGESn48Mt5>

2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital, que tenham desempenho e formação satisfatórios na disciplina para qual pleiteiam a vaga.

2.3. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e do(a) Professor(a) orientar(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.

2.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

QUADRO 01: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrição por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/bLNBYicorWR6sqNr8	Estudante/candidato	23/03 a 27/03/2026
2. Envio da relação dos inscritos aos professores	Prof. ^a Sibebe	30/03/2026
3. Envio dos critérios, condições, locais, horários e data da seleção para o e-mail dos inscritos, com cópia para ensino.pontenova@ifmg.edu.br e sibebe.penna@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até 01/04/2026
4. Seleção dos candidatos	Professor(a) orientador(a)	De 06/04 a 09/04/2026
5. Envio do resultado para ensino.pontenova@ifmg.edu.br e sibebe.penna@ifmg.edu.br	Professor(a) orientador(a)	Até 10/04/2026
6. Divulgação dos resultados	Prof. ^a Sibebe e Diretoria de Ensino	13/04/2026
7. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade à Direção de Ensino	Estudante/candidato	15/04/2026
8. Agendamento do horário de monitoria com o orientador e compartilhado com ensino.pontenova@ifmg.edu.br e sibebe.penna@ifmg.edu.br	Estudante e orientador	16/04/2026
9. Reunião Monitores com o Setor Pedagógico/ Direção de Ensino	Pedagogia, Direção de Ensino e bolsista	17/04/2026
10. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	22/04/2026

3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Conforme Instrução Normativa Nº 04 de 15/05/2023, o valor das bolsas de monitoria para os cursos de Graduação (Monitoria SUP) está fixado em **R\$385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) e para o Ensino Média (Monitoria EM) está fixado em **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.

3.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

3.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

3.4. O estudante monitor voluntário, deve ser selecionado pelo(a) professor(a) cuja disciplina não foi contemplada no item 4.1. abaixo e estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Disciplina(s)	Curso(s) atendido(s)	Vagas
Monitoria EM - Remunerada	Banco de Dados	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Educação Física	Técnicos Integrados em Administração e Informática	3
Monitoria EM - Remunerada	Física I, II e III	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1
Monitoria SUP - Remunerada	Fundamentos de Matemática	Tecnólogo em Processos Gerenciais	1
Monitoria EM - Remunerada	Geografia II e III	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Inglês	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Introdução a Programação, Linguagem de Programação e Programação para Dispositivos Móveis	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Matemática I e II	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1
Monitoria EM - Remunerada	Monitoria de Pares	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1

Monitoria EM - Voluntária	Programação Web	Técnico Integrado em Informática	1
Monitoria EM - Voluntária	Física I, II e III	Técnicos Integrados em Administração e Informática	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

5.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

5.1.1.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

5.1.1.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;

5.1.1.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor orientador;

5.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria (Anexo VI);

5.1.4. responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador (Anexo III);

5.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 2 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 5º (quinto) dia útil após o término do período mensal, para fins de controle e ao pagamento da bolsa quando for o caso, através do link: <https://forms.gle/sWJ19CowDvD8jA3V7>.

5.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular, tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

5.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento;

5.1.8. cumprir a carga horária acordada com o professor em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

5.2. Compete ao professor responsável pela disciplina:

- 5.2.1. selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;
- 5.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
- 5.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
- 5.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
- 5.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;
- 5.2.6. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo V.

6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

- 6.1. O professor da disciplina deverá divulgar o formato, os critérios e o local de realização da seleção diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado na inscrição conforme cronograma deste edital.
- 6.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo professor da disciplina em data prevista no cronograma deste edital através de instrumento avaliativo único para todos os candidatos.
- 6.3. O estudante, para atuar como monitor, deverá estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa, exceto as bolsas de caráter socioeconômico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *campus*.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

- 7.1. O resultado final será divulgado no portal do *campus* conforme cronograma.
- 7.2. A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 7.3. O candidato tem até 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I, para Monitoria Remunerada, ou Anexo II, para Monitoria Voluntária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- 8.1. A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 8.1.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
 - 8.1.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;
 - 8.1.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;
 - 8.1.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;
 - 8.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.
 - 8.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador. **Parágrafo único.** Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente cancelada pelo(a) professor(a) orientador(a) através

de formalização do pedido à Direção de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

9.2. O período de Monitoria terá a duração de abril a dezembro de 2026.

9.3. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do *campus*.

9.5. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.6. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica do *Campus*. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.7. As monitorias serão realizadas de maneira presencial, *nocampus*, em local determinado pela Diretoria de Ensino.

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Compromisso Monitoria Remunerada

ANEXO II - Termo de Compromisso Monitoria Voluntária

ANEXO III - Plano de Trabalho Mensal

ANEXO IV - Registro de Frequência Mensal Estudante

ANEXO V - Formulário de Avaliação

Ponte Nova, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao**,
Diretor(a) - Campus Ponte Nova, em 23/03/2026, às 15:42, conforme Decreto
nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2662779** e o
código CRC **EEB57010**.

